



Conselho da
União Europeia

Bruxelas, 29 de maio de 2018
(OR. en)

**Dossiê interinstitucional:
2018/0172 (COD)**

9465/18
ADD 5

ENV 357
MI 402
IND 149
CONSOM 158
COMPET 371
MARE 6
RECH 231
SAN 166
ENT 100
ECOFIN 504
CODEC 874

NOTA DE ENVIO

de:	Secretário-Geral da Comissão Europeia, assinado por Jordi AYET PUIGARNAU, Diretor
data de receção:	28 de maio de 2018
para:	Jeppe TRANHOLM-MIKKELSEN, Secretário-Geral do Conselho da União Europeia

n.º doc. Com.:	SWD(2018) 255 final
----------------	---------------------

Assunto:	DOCUMENTO DE TRABALHO DOS SERVIÇOS DA COMISSÃO RESUMO DA AVALIAÇÃO DE IMPACTO Plásticos de utilização única e artes de pesca que acompanha o documento Proposta de DIRETIVA DO PARLAMENTO EUROPEU E DO CONSELHO relativa à redução do impacto de determinados produtos de plástico no ambiente
----------	---

Envia-se em anexo, à atenção das delegações, o documento SWD(2018) 255 final.

Anexo: SWD(2018) 255 final



Bruxelas, 28.5.2018
SWD(2018) 255 final

DOCUMENTO DE TRABALHO DOS SERVIÇOS DA COMISSÃO

RESUMO DA AVALIAÇÃO DE IMPACTO

Plásticos de utilização única e artes de pesca

que acompanha o documento

**Proposta de DIRETIVA DO PARLAMENTO EUROPEU E DO CONSELHO
relativa à redução do impacto de determinados produtos de plástico no ambiente**

{COM(2018) 340 final} - {SEC(2018) 253 final} - {SWD(2018) 254 final} -
{SWD(2018) 256 final} - {SWD(2018) 257 final}

O problema

A quantidade de lixo marinho de plástico está a aumentar, ameaçando os ecossistemas, a biodiversidade, a saúde humana, bem como o turismo, a pesca e o transporte marítimo. O problema tem uma dimensão transfronteiras.

Os plásticos constituem 85 % do lixo encontrado nas praias europeias. Metade é «plástico de utilização única» ou «descartável», que é utilizado apenas uma vez, durante pouco tempo, sendo depois descartado. As artes de pesca abandonadas, perdidas e descartadas representam outros 27 %.

As políticas europeias no domínio dos recursos hídricos, dos recursos marinhos, dos resíduos, dos produtos e das pescas ainda não abordam o lixo marinho de forma adequada, deixando muitas medidas ao critério dos Estados-Membros, fragmentando o mercado interno.

Por que razão deve a UE agir e qual o objetivo?

Uma ação conjunta e proporcionada a nível da UE pode reduzir o lixo marinho, assegurando simultaneamente um mercado único e a segurança jurídica para as empresas.

O objetivo geral consiste em reduzir os danos ambientais provocados por determinados produtos de plástico, promovendo a transição para uma economia circular com alternativas inovadoras e reutilizáveis.

Opções estratégicas

A análise centrou-se nas artes de pesca e nos dez artigos de plástico de utilização única mais comuns (cerca de 86 % do total): beatas de cigarros; garrafas para bebidas e suas tampas; cotonetes; pacotes de batatas fritas; toalhetes humedecidos; pensos higiénicos; talheres; palhas; utensílios de mistura; copos; recipientes para alimentos, bem como artes de pesca.

Foram analisadas várias opções relativamente a um cenário de base, que inclui a revisão em curso do Regulamento Controlo das Pescas e da Diretiva Meios Portuários de Receção, bem como a estratégia para os plásticos e a legislação revista em matéria de resíduos.

Opção preferida

Esta opção **reduzirá significativamente a quantidade de lixo marinho**. Para os plásticos descartáveis, medida por contagens, **a redução é de cerca de metade**. A opção inclui:

- Responsabilidade alargada do produtor pelo custo da prevenção e limpeza do lixo de filtros de cigarro, garrafas de bebidas, pacotes de batatas fritas, toalhetes húmidos, pensos higiénicos, copos, recipientes para alimentos e balões, bem como a garantia de uma gestão adequada das artes de pesca danificadas, «pescadas» e em fim de vida;
- Incentivos para os pescadores trazerem as artes de pesca danificadas, «pescadas» e em fim de vida para o porto;
- Medidas de conceção de produtos para prender as tampas às garrafas;
- Objetivos de redução da utilização de copos, toalhetes humedecidos e recipientes para alimentos nas suas versões de plástico descartável;

- Proibição de cotonetes, bastões para balões, talheres, palhas e utensílios de mistura nas suas versões de plástico descartável.

Em 2030, no que respeita ao plástico de utilização única, esta opção pouparia 2,6 milhões de toneladas de equivalente de CO₂. Evitaria danos ambientais (equivalentes a 11 mil milhões de EUR). Haveria custos de conformidade para as empresas (cerca de 2 mil milhões de EUR) e para os responsáveis pela gestão de resíduos (510 milhões de EUR). Os consumidores poupariam dinheiro (cerca de 6 500 milhões de EUR), mas enfrentariam alguns inconvenientes.

Uma medida adicional, um sistema de reembolso de depósitos ou equivalente, reduziria ainda mais significativamente o lixo marinho, a um custo adicional aceitável (cerca de 1 400 milhões de EUR).

A opção preferida para as artes de pesca e de aquicultura é a introdução da responsabilidade alargada do produtor para os produtores de plástico incorporado nessas artes e incentivos financeiros para encorajar a devolução das artes de pesca a terra. Tal conduziria a custos para a indústria de cerca de 0,16 % das receitas. Complementaria as medidas relativas às artes de pesca e garantiria a entrada de material plástico das mesmas no fluxo de resíduos e reciclagem, envolvendo os produtores de material plástico para artes de pesca e aumentando as taxas de reciclagem de material dessas artes.